

## EDITAL DE INGRESSO Nº 05/DEING/2022/2

Retificado em 12/05/2022, item 4.5.1 (i), em 17/05/2022, itens 3.1 e 3.3

Republicado em 10/07/2022, inserção do Adendo de Vagas Remanescentes, Cronograma e itens 9.1.5 e 9.1.6

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições para provimento de vagas ofertadas no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Fruticultura de Clima Temperado**, na modalidade Ensino a Distância, do Câmpus Urupema, com ingresso no segundo semestre de 2022.

### 1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:	
DATA	EVENTO
10 a 30/05/2022	Período de inscrições pelo site: <a href="https://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento">https://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento</a>
10 a 31/05/2022	Envio da documentação pelos candidatos via e-mail: <a href="mailto:esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br">esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br</a>
27/06/2022, a partir das 18h00min	Divulgação do resultado parcial
28/06/2022, até 18h00min	Período para recursos (somente pelo e-mail <a href="mailto:esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br">esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br</a> )
30/06/2022, a partir das 18h00min	Divulgação do resultado final e convocação dos candidatos aprovados em 1ª chamada
01 a 07/07/2022	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada
11/07 a 02/08/2022	Envio da documentação de matrícula pelos candidatos para preenchimento das vagas remanescentes pelo formulário de matrícula: <a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/693362?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/693362?lang=pt-BR</a>
12/08/2022	Previsão de início das aulas
<b>Vagas remanescentes:</b> consulte a seção: 9	

1.2 Poderão ser realizadas outras chamadas, se houver vagas, após o início das aulas. O candidato deverá acompanhar as publicações no Portal de Inscrições e manter seu cadastro atualizado no link [www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento](https://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento).

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A inscrição e o curso ofertado neste edital são gratuitos.
- 2.2 A inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 Consulte os calendários acadêmicos do IFSC no endereço <https://www.ifsc.edu.br/calendario-academico>.

## 3 DO CURSO E VAGAS

- 3.1 O curso deste edital é ofertado na **modalidade a distância**, prevendo a presença obrigatória do discente no campus/polo nos dias das **atividades presenciais** ~~avaliações e nas aulas práticas.~~
- 3.2 O início das aulas pode ser alterado conforme necessidade da Instituição. A confirmação da data de início das aulas se dará no momento da matrícula.
- 3.3 O curso de **Especialização em Fruticultura de Clima Temperado** prevê **atividades a distância (síncronas e assíncronas) e presenciais (teóricas e práticas)** ~~aulas síncronas e realização de aulas práticas presenciais~~ nos turnos vespertino e noturno, conforme quadro a seguir:

Câmpus	Curso de Especialização	Dias das aulas	Início das aulas	Vagas
Câmpus/polo Urupema	Pós-Graduação Fruticultura de Clima Temperado	Aulas a distância e presenciais, quinzenalmente nas sextas-feiras <del>síncronas e aulas práticas presenciais</del> nos turnos vespertino e noturno	12 de agosto de 2022	25

- 3.4 O objetivo, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir:

Objetivo do Curso	Carga horária
O curso tem como objetivo qualificar profissionais de nível superior para atuarem nas áreas técnicas e de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à produção de frutas de clima temperado.	420h 4 semestres

**3.5** O público estratégico e os **pré-requisitos** dos candidatos estão descritos a seguir:

Público estratégico	Pré-requisitos
Preferencialmente, graduados em Agronomia, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Agronegócio, Tecnologia em Horticultura e Tecnologia em Fruticultura e profissionais com graduação em outras áreas do conhecimento e que tenham interesse em frutíferas de clima temperado.	Portar Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.

## 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1** Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que **preenche todos os requisitos exigidos**.

**4.2** Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato deverá participar de duas etapas obrigatórias do processo de inscrição: **inscrição exclusivamente via internet no site do IFSC (1ª etapa de inscrição) e envio de documentos por e-mail (2ª etapa de inscrição)**. O candidato somente participará da etapa de seleção e classificação se obter êxito na inscrição.

**4.3 1ª ETAPA DE INSCRIÇÃO - Inscrição on-line:** o candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente via internet, pelo link abaixo, entre os dias **10 e 30 de maio de 2022**, conforme segue:

- a) Acessar o link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>;
- b) Clicar na opção “Quero me inscrever”;
- c) Selecionar o **câmpus Urupema**;
- d) Selecionar o curso “**Especialização em Fruticultura de Clima Temperado**”;
- e) Preencher os dados solicitados;
- f) Conferir os dados e gerar o comprovante de inscrição;
- g) Salvar ou imprimir o comprovante de inscrição. Este documento servirá para comprovar a inscrição do candidato e **deverá ser encaminhado por e-mail na 2ª etapa de inscrição com os demais documentos exigidos**.

**4.3.1** As informações fornecidas no cadastro de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**4.3.2** Em caso de erro na inscrição que não possa ser alterado no sistema, o candidato poderá realizar outra inscrição para corrigir os dados. A alteração dos dados poderá ser

efetuada pelo candidato somente durante o período de inscrição, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, na opção “Já me Inscrevi”. Após esse período não será permitida alteração, exceto a prevista no item 10.1.

- 4.3.3** O candidato poderá concorrer com apenas um número de inscrição no curso. Se o candidato realizar mais de uma inscrição no curso, será considerada como **inscrição válida a última efetuada no sistema**.
- 4.3.4** O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no ato da inscrição e tem por objetivo coletar dados sobre a situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.
- 4.3.5** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.3.6** O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**4.4 2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO - Envio de documentos por e-mail:** Para concluir a 2ª etapa de inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação listada na seção 4.5, dentro do período compreendido entre **10 e 31 de maio de 2022 até as 18h00**, em arquivos com **formato PDF**, e em **um ÚNICO e-mail**, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail do curso descrito a seguir, inserindo no campo “ASSUNTO” do e-mail o título **“Nome\_Sobrenome\_seletivo2022”**.

E-mail para envio de documentação:

[esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br](mailto:esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br)

- 4.4.1** Caso o candidato conclua o processo de inscrição (as duas etapas obrigatórias) e seja aprovado ao final das etapas do processo seletivo, conforme seção 5 (da seleção e classificação), a matrícula será efetuada pelo Registro Acadêmico do câmpus no período descrito no cronograma. Não haverá necessidade de reenvio de documentação por e-mail pelo candidato no período de matrícula, exceto se solicitado.
- 4.4.2** A inscrição somente será deferida e a documentação analisada, caso o candidato envie toda a documentação prevista na seção 4.5 pelo e-mail citado acima dentro do prazo para entrega da documentação previsto. Documentos enviados após este prazo não serão analisados.

## 4.5 Dos documentos para 2ª etapa de inscrição

**4.5.1** Para concluir a 2ª etapa de inscrição no processo seletivo, conforme item 4.4, o candidato deverá encaminhar os documentos listados abaixo, em formato pdf, em um único e-mail para o endereço: [esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br](mailto:esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br). A documentação que deverá ser encaminhada, dentro do período estabelecido em 4.4, é a seguinte:

- a) **Comprovante de inscrição válido** (gerado automaticamente ao final da inscrição no sistema de ingresso – conforme 1ª etapa de inscrição);
- b) **Carteira de Identidade** (documento oficial de identificação com foto) ou Documento Nacional de Identidade (DNI).
- c) **Diploma de curso de Graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior, conforme o pré-requisito descrito no quadro do item 3.5.
- d) **ANEXO I**, devidamente preenchido, bem como os seus documentos comprobatórios (em um único arquivo pdf).
- e) **Declaração de que o candidato atende às exigências de ingresso no curso**. Modelo disponível em [www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula](http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula) - na seção Documentos para cursos de pós-graduação - Declarações para matrícula.
- f) **Comprovante de vacinação contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos (Lei Estadual N° [10.196/1996](#)). A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde.
- g) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar **para os candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, do sexo masculino**. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);
- h) **Título de eleitor** (para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de 18 anos).
- i) ~~**Comprovante de vacinação contra a COVID-19** (conforme Resolução CONSUP n°13 de 09 de março de 2022). A comprovação poderá ser feita por meio de Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – ConecteSUS ou Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira; excetuando-se as deliberações previstas na resolução.~~

j) A comprovação de **Atuação Profissional**, quando couber, deverá ser feita com a entrega de, pelo menos, um **dos seguintes documentos**: Contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço (que especifique claramente as atividades e o objeto contratado), contrato de estágio (que especifique claramente as atividades desenvolvidas), declaração de escola (que especifique claramente as atividades desenvolvidas) e, no caso de Bolsa de Pesquisa e/ou Extensão, o candidato deve apresentar uma declaração do Prof. Orientador da bolsa, descrevendo as atividades realizadas durante a bolsa de pesquisa (ou cópia do relatório final, no caso de bolsas CAPES / CNPq), entre outros documentos oficiais cuja aceitação será avaliada pela comissão.

**4.6** Os candidatos que concluíram a **Graduação no exterior**, exceto em países integrantes do Mercosul, deverão anexar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

**4.7** Na falta do documento exigido na alínea **b** do item 4.5.1, o candidato estrangeiro deverá encaminhar, em substituição à Carteira de Identidade, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE), ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

**4.8** O **candidato estrangeiro** deverá enviar, ainda, cópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

**4.9** Para efeitos de inscrição e de matrícula, em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Nº [6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

**4.10** Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data de

colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES) limitado a seis meses.

**4.11** O candidato aprovado **poderá ser convocado a apresentar original ou cópia autenticada dos documentos enviados via e-mail para conferência no câmpus** no qual se inscreveu, a qualquer tempo, dentro do prazo a ser estabelecido pela coordenação do curso.

## **5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** O processo seletivo será realizado por uma comissão composta por **docentes do curso de Especialização em Fruticultura de Clima Temperado**.

**5.2** Somente participarão da seleção os candidatos que concluíram as duas etapas de inscrição descritas na seção 4, em total acordo com o instruído neste edital. Qualquer divergência, como por exemplo a ausência de quaisquer documentos, implicará na desclassificação do candidato no processo de seletivo.

**5.3** A seleção será realizada em **uma etapa classificatória**. Trata-se da análise dos documentos dos candidatos que concluíram as duas etapas de inscrição dentro do prazo solicitado.

**5.4** A classificação do candidato dentro do número de vagas **não implica seu direito à matrícula**. Para matricular-se, o candidato deverá comprovar o pré-requisito citado em 3.5, além do cumprimento das etapas, orientações e critérios estabelecidos neste edital.

**5.5** Para a pontuação no processo seletivo serão consideradas as determinações do **ANEXO I**.

**5.6** O resultado da análise apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos, sendo aprovados ao final do processo seletivo aqueles classificados dentro do número de vagas disponíveis.

**5.7** Em caso de candidatos com a mesma nota final, serão observados, na ordem, os seguintes critérios para classificação final:

1º – Maior pontuação no Critério de atuação profissional;

2º – Maior idade.

## **6 DOS RECURSOS**

**6.1** O candidato poderá impetrar recurso fundamentado do resultado, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

- 6.2 O recurso deverá ser fundamentado nas regras deste edital, mencionando a seção e o artigo devido;
- 6.3 O recurso deverá ser enviado para o e-mail [esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br](mailto:esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br), com o assunto “**Nome\_Sobrenome\_seletivo2022\_RECURSO**”.
- 6.4 Recursos recebidos na caixa de e-mail do IFSC fora do período previsto no cronograma, considerando o horário de Brasília, não serão analisados.
- 6.5 Os recursos serão analisados pela mesma comissão que executou o item 5.

## 7 DA DIVULGAÇÃO

- 7.1 As **datas** de divulgação do processo seletivo, dos resultados, das convocações, entre outras etapas estão descritas no cronograma deste edital.
- 7.2 Os resultados das **análises de documentos** e dos **recursos**, se houver, serão divulgados na seção de Resultados no site do IFSC em <https://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-especializacao>
- 7.3 A classificação do candidato pode ser consultada no Boletim de Desempenho Individual disponibilizado pelo Sistema de Ingresso na opção “Já me inscrevi” no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>.
- 7.4 A listagem dos candidatos convocados em primeira e demais chamadas, com as respectivas datas de matrícula, serão divulgadas no Sistema de Resultados do IFSC em <https://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-especializacao>
- 7.5 Se houver vagas remanescentes (ver seção 9), as vagas serão republicadas em forma de Adendo neste edital, no site <http://www.ifsc.edu.br/editais>, na seção “Editais com inscrições abertas”.
- 7.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de comunicados, retificações e convocações para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos em edital, entre outras informações oficiais relativas ao processo seletivo publicadas na imprensa, na internet e no site do IFSC em [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br), incluindo seus links internos.
- 7.7 Ao candidato que informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição, e der sua autorização, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail. Este item não exime o candidato de cumprir o item 7.6 e outros itens pertinentes deste edital.
- 7.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, no Registro Acadêmico do curso) e configurar seu



provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam.

## 8 DA MATRÍCULA on-line

### 8.1 Das condições para matrícula

- 8.1.1** No ato da matrícula, o candidato aprovado assume que atende às condições dispostas nos itens abaixo, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.
- 8.1.2** O candidato maior de 18 anos deverá possuir título de eleitor conforme [Justiça Eleitoral](#) e Lei Nº [6.236/1975](#).
- 8.1.3** O candidato aprovado deverá estar inscrito no [Cadastro de Pessoas Físicas](#) da Receita Federal.

### 8.2 Dos procedimentos para matrícula

- 8.2.1** A matrícula dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas, será realizada pelo Registro Acadêmico do câmpus, conforme cronograma, de acordo com a documentação listada no item 4.5 encaminhada previamente por e-mail dentro do prazo estipulado para 2ª etapa de inscrição, conforme orientações descritas na seção 4. **Não há necessidade de reenvio de documentação por e-mail pelo candidato no período de matrícula, exceto se solicitado pelo Registro Acadêmico.** Caso ocorram chamadas posteriores, será realizada matrícula na data indicada na convocação do candidato.
- 8.2.2** O prazo para confirmação da realização da matrícula e solicitação de documentos faltantes por parte do câmpus aos candidatos, se for o caso, é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrícula estipulado em edital. O candidato nessa condição permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.
- 8.2.3** O contato para confirmação da matrícula será realizado via e-mail de acordo com o endereço informado pelo candidato quando da etapa de inscrição e o prazo para que o candidato encaminhe a documentação faltante solicitada será estipulado pelo câmpus.

- 8.2.4** A validação dos documentos enviados via e-mail poderá ser realizada quando do início das aulas no curso, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por parte do candidato, conforme prazo e orientações estipuladas pela coordenação do curso. O candidato que não apresentar a documentação completa, se convocado para etapa de apresentação da documentação presencial, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.
- 8.2.5** Não caberá recurso da etapa de apresentação presencial dos documentos de matrícula.
- 8.2.6** O IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos de matrícula.
- 8.2.7** O IFSC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do número de vagas ofertadas.

## 9 DAS VAGAS REMANESCENTES

- 9.1.1** As vagas remanescentes são aquelas que se apresentam ociosas após a convocação de todos os candidatos inscritos no processo de ingresso inicial do curso.
- 9.1.2** As vagas remanescentes, caso ocorram, serão acrescentadas ao final deste edital em forma de ADENDO.
- 9.1.3** Poderão concorrer às vagas remanescentes os candidatos que atendam aos pré-requisitos estipulados no item 3.5 deste edital.
- 9.1.4** A manifestação de interesse na vaga remanescente do curso poderá ser feita somente **a partir da data publicada no quadro de vagas do Adendo**.
- 9.1.5** A seleção e classificação dos candidatos que manifestarem interesse nas vagas remanescentes dar-se-á por **ordem de envio de documentação pelo formulário de matrículas**: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/693362?lang=pt-BR> ~~– pelo e-mail [esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br](mailto:esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br)~~, durante o período estipulado no Adendo, observados os requisitos deste edital.
- 9.1.6** No momento da manifestação de interesse na vaga do curso, o candidato deverá enviar **toda a documentação** para a realização da matrícula via e-mail **formulário de matrículas**, conforme descrito na seção 4.5.1 (exceto comprovante de inscrição, item 4.5.1.(a), e documentos comprobatórios relativos à pontuação do Anexo I).
- 9.1.7** Se no ato do item 9.1.4, se **houver vaga remanescente** e o candidato cumprir os pré-requisitos deste edital, a matrícula será realizada de forma imediata.

**9.1.8** Se no ato do item 9.1.4 **não houver mais vaga remanescente**, o candidato será inserido em uma **Lista de Espera** para eventuais vagas futuras do curso deste edital. Caso seja convocado posteriormente e se a documentação estiver de acordo com o exigido, o candidato será matriculado.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico [ingresso@ifsc.edu.br](mailto:ingresso@ifsc.edu.br) o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

**10.2** A autenticação de documentos pode ser feita em cartório ou por servidor público.

**10.2.1** No caso de os documentos serem autenticados por servidor público, a autenticação deverá ser feita com a carimbagem, constando, obrigatoriamente, a assinatura, a data, o nome, a matrícula e o órgão de lotação do servidor.

**10.3** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo seletivo e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, sendo dado conhecimento do fato à autoridade competente para instauração de processo e aplicação das sanções cabíveis.

**10.4** O IFSC não se responsabilizará por inscrições, mensagens ou recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**10.5** A inscrição e efetuação da matrícula por parte do candidato implica sua tácita aceitação e sujeição aos [documentos normativos](#) do IFSC, do Câmpus e do Curso, dos quais não poderá alegar desconhecimento <http://www.ifsc.edu.br/documentos-norteadores>.

**10.6** Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

**10.7** Dúvidas referentes ao processo de matrícula neste edital podem ser resolvidas pelo e-mail [esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br](mailto:esp.fruticultura.urp@ifsc.edu.br)

**10.8** O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**10.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso – [ingresso@ifsc.edu.br](mailto:ingresso@ifsc.edu.br).

Florianópolis, 09 de maio de 2022.

Maurício Gariba Júnior

Reitor

## ANEXO I

### Especialização em Fruticultura de Clima Temperado

O preenchimento completo e correto das informações de ANEXO I é obrigatório. Isto não ocorrendo, o candidato será desclassificado.

#### Parte 1 – Identificação

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

#### Quadro 1 – Formação Acadêmica

O candidato deverá escolher apenas **uma opção** e assinalar com um **X**

Formação	Pontuação requerida (para uso do candidato)	TOTAL DO QUADRO 1 (para uso do IFSC)
Graduação em Agronomia, Agroecologia, Agronegócio, Horticultura e Fruticultura.	100	
Graduação em outras áreas do conhecimento.	50	

#### Quadro 2 – Atuação Profissional

Atuação profissional*	Pontuação requerida (para uso do candidato)	Pontuação obtida (para uso do IFSC)
Profissionais graduados que atuam ou atuaram na área de <b>Fruticultura</b> por um período <b>igual ou superior a cinco anos</b> .	100	
Profissionais <b>graduados</b> que atuam ou atuaram na área de <b>Fruticultura</b> por um período <b>inferior a cinco anos</b> .	90	
Profissionais graduados que atuam ou atuaram na área de Agronomia, Agroecologia, Agronegócio ou Horticultura, por um período <b>igual ou superior a cinco anos</b> .	80	
Profissionais graduados que atuam ou atuaram na área de Agronomia, Agroecologia, Agronegócio ou Horticultura, por um período <b>inferior a cinco anos</b> .	70	
Profissionais graduados em <b>outras áreas</b> do conhecimento com experiência profissional na área de Fruticultura por um período <b>igual ou superior a cinco anos</b> .	40	
Profissionais graduados em <b>outras áreas</b> do conhecimento com experiência profissional na área de Fruticultura por um período <b>inferior a cinco anos</b> .	20	

\* Para efeito de pontuação neste item, será considerada como Atuação Profissional a atividade devidamente formalizada que esteja relacionada às atividades descritas no quadro, e comprovada com documentos conforme o item 4.5.1 (j)

#### Quadro 3 – Pontuação final

Pontuação final	Nota final (para uso do IFSC)
Soma dos pontos do <b>quadro 1</b> e do <b>quadro 2</b>	

## ANEXO II – ENDEREÇO DOS CÂMPUS

CÂMPUS	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Florianópolis-Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Florianópolis-Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3131-8800. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC. Fone: (48) 3254-7372. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone: (47) 3318-3701. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Itajaí	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Jaraguá do Sul-Centro	Av. Getúlio Vargas, nº 830, Bairro Centro, Jaraguá do Sul/SC. CEP: 89251-000. Fone: (47) 3276-8700. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Jaraguá do Sul-Rau (Geraldo Werninghaus)	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, s/n. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 486, Bairro Progresso, São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 3344-8495 / 98858-1782. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Tubarão	Rodovia BR-101 Sul, Km 336. Bairro Morrotes. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301-9114. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Urupema	Rua do Conhecimento, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .

**ADENDO - Inserido em 10/07/2022**

**11 VAGAS REMANESCENTES**

**11.1** O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura do **período de manifestação de interesse na vaga** para composição de cadastro de reserva, para posterior preenchimento de vagas remanescentes, por meio de envio de documentação de matrícula via formulário de matrícula.

**11.2** Consulte o cronograma deste edital no item 1.1 e os quadros 3.3 e 3.5 para mais informações.

**11.3** Consulte a seção 9 deste edital para obter informações sobre as regras do **processo de preenchimento das vagas remanescentes**.

**11.4** Os candidatos matriculados receberão por e-mail a confirmação da matrícula e a publicação dos candidatos classificados no site será feita ao final do período.

**11.5 Os documentos para a efetivação de matrícula, conforme itens 4.5.1** (exceto comprovante de inscrição, item 4.5.1.(a), e documentos comprobatórios relativos à pontuação do Anexo I), **deverão ser encaminhados entre os dias 11 de julho e 02 de agosto de 2022 pelo formulário de matrículas:** <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/693362?lang=pt-BR>

<b>Câmpus</b>	<b>Curso de Especialização</b>	<b>Dias das aulas</b>	<b>Vagas Remanescentes</b>
Câmpus Urupema	Pós-Graduação Fruticultura de Clima Temperado	Aulas a distância e presenciais, quinzenalmente nas sextas-feiras nos turnos vespertino e noturno	<b>04 vagas + CR*</b>

CR\* - Cadastro de Reserva: A composição do cadastro de reserva é feita para utilização futura nos cursos em que há expectativa de abertura de vagas remanescentes

Florianópolis, 10 de julho de 2022.

Maurício Gariba Júnior  
Reitor